



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

EDITAL Nº 01/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital de Processo Seletivo Simplificado para a criação de cadastro de reserva e a Contratação Temporária e Emergencial por excepcional interesse público dos seguintes cargos, **Professor de Educação Infantil, Professor Ensino de Fundamental Anos Iniciais, Professor de Educação Especial, Professor de Português/Inglês, Professor de Português, Professor de Matemática, Professor de Educação Física, Professor de Artes, Professor de Informática e Supervisor Escolar** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

FERNANDO DA ROSA PAHIM, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul - RS, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, para desempenhar as seguintes funções: , Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais, Professor de Educação Especial, Professor de Português/Inglês, Professor de Português, Professor de Matemática, Professor de Educação Física, Professor de Artes, Professor de Informática e Supervisor Escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SMED, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pela Lei Municipal nº 4746/2011, Decreto nº 075/2011 e pelas normas estabelecidas neste Edital e as demais disposições legais em vigência.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por servidores efetivos, designados através da Portaria nº 040/2026.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais e no site da Prefeitura Municipal, sendo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

1.4 Os demais atos e decisões, inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no painel de publicações oficiais e no site da Prefeitura Municipal, <http://saovicentodosul.rs.gov.br/site/category/concurso/processos-seletivos>.

1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto na Lei Municipal nº 4746/2011 de 16 de agosto de 2011.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 A contratação será pelo prazo de 12 meses ou até o final do ano letivo, mediante aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Os contratos serão de Natureza Administrativa e a contribuição previdenciária para o Regime Geral de Previdência – INSS.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades constante nos cargos de: Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais, Professor de Educação Especial, Professor de Português/Inglês, Professor de Português, Professor de Matemática, Professor de Educação Física, Professor de Informática, Professor de Artes e Supervisor Escolar.

2.2 Aos profissionais admitidos, estes irão desempenhar as funções em carga horária de 20 (vinte) e 40 (quarenta) horas semanais e contarão com salários de **R\$ 2.192,16, R\$ 3.288,24 e R\$ 6.576,48 ao mês.**

2.3 Tabela dos requisitos para contratação:

Vagas	Cargos	Carga horária	Salário	Escolaridade
09	Professor de Educação Infantil Nível I	20 horas	R\$ 2.192,16	Ensino Médio Completo, na modalidade normal em instituição de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação.
07	Professor Anos Iniciais Nível I	20 horas	R\$ 2.192,16	Ensino Médio Completo, na modalidade normal em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

				instituição de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação.
01	Professor Educação Especial Nível II	20 horas	R\$ 3.288,24	Curso Superior em Educação Especial, ou formação de Curso Superior na Área da Educação com Pós Graduação em Educação Especial.
01	Professor de Português/Inglês Nível II	20 horas	R\$ 3.288,24	Curso Superior em Licenciatura em Letras, Português/Inglês em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.
01	Professor de Português Nível II	20 horas	R\$ 3.288,24	Curso Superior em Licenciatura em Letras, Português/Espanhol em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.
01	Professor de Matemática Nível II	20 horas	R\$ 3.288,24	Curso Superior em Licenciatura em Matemática em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação
01	Professor de Educação Física Nível II, Educação Infantil e Anos Iniciais.	20 horas	R\$ 3.288,24	Curso Superior em Licenciatura em Educação Física em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.
02	Professor de Artes Nível II	20 horas	R\$ 3.288,24	Curso Superior em Licenciatura em Artes em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.
01	Professor de Informática	20 horas	R\$ 3.288,24	Graduação em Ciência da Computação; ou Graduação em Sistemas de Informação; ou Graduação em Informática; ou Graduação em Análise de Sistemas; ou Graduação em Engenharia da Computação; ou Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; ou Licenciatura em Informática; ou Curso Superior na área de Educação com Pós Graduação em Informática
01	Supervisor Escolar	40 horas	R\$ 6.576,48	Curso Superior em Graduação em Pedagogia, com habilitação em Supervisão Escolar ou qualquer curso de Graduação Plena com especialização “lato sensu” em Supervisão Escolar;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

***Certificados serão sujeitos a verificação no MEC para comprovação de autenticidade e comprovada a irregularidade ou a não regularidade do mesmo o candidato será desclassificado automaticamente.**

2.3.1 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.3.2 A critério da Administração e com base na necessidade do serviço, a carga horária poderá ser reduzida ou ampliada e proporcionalmente a remuneração.

3. INSCRIÇÕES

3.1 Todos os interessados em participar deste processo seletivo deverão, obrigatoriamente, realizar a leitura integral e a curada deste edital, sendo sua responsabilidade conhecer o regramento editalício uma vez que, por força do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a realização da inscrição neste processo seletivo implica no conhecimento e aceitação tácita do regramento, descabendo quaisquer alegações de **desconhecimento e/ou discordância**, sendo **única e exclusiva responsabilidade do candidato** seguir estritamente as instruções contidas neste edital, bem como acompanhar as publicações oficiais referentes ao andamento desta seleção.

3.2 É responsabilidade única e exclusiva do candidato certificar-se de que preencheu e entregou corretamente os dados/campos da FICHA DE INSCRIÇÃO (ANEXO III) e GRADE CURRICULAR (ANEXO III e IV), sem erros e todos os dados preenchidos, **DENTRO DE ENVELOPE FECHADO**. Qualquer constatação de irregularidade e/ou falsidade nas informações prestadas e/ou nos documentos apresentados pelo candidato, ainda que verificada posteriormente à contratação, acarretará rescisão contratual, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração.

3.3 As inscrições serão recebidas **EXCLUSIVAMENTE NO PROTOCOLO**, junto à sede do Município, sito a Rua General João Antônio, nº 1305, no período compreendido entre os **dias 19 a 23 de janeiro de 2026**, das 08:00 às 14:00 horas. Não serão aceitas inscrições fora deste prazo.

3.4 O candidato poderá se inscrever em até dois cargos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

4. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

4.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

PROFESSOR: EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS, EDUCAÇÃO ESPECIAL, PORTUGUÊS/INGLÊS, PORTUGUÊS, MATEMÁTICA, EDUCAÇÃO FÍSICA, ARTES, INFORMÁTICA E SUPERVISÃO ESCOLAR.

4.2 A carga horária semanal será de 20 (vinte) horas para professores e 40 (quarenta) horas para supervisor e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio e se necessário o **professor será convocado na sua hora atividade**.

5. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

5.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados nos itens ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado).

5.2. DENTRO DE UM ENVELOPE FECHADO DEVERÁ CONTER OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

5.2.1 FICHA DE INSCRIÇÃO (ANEXO III), devidamente preenchido e assinado;

5.2.2 CÓPIA DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE OFICIAL COM FOTO, quais sejam: Carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.;

5.2.3 Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15);

5.2.4 CÓPIA DE DOCUMENTO DO COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE: Curso superior de Licenciatura Plena, para os cargos de professor específico para o desempenho da função escolhida, expedidos por instituição reconhecida pelo MEC, comprovando ter concluído a Graduação no cargo desejado;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

5.2.5 PROVA DE QUITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES MILITARES (para sexo masculino);

5.2.6 GRADE CURRICULAR/CURRÍCULO PROFISSIONAL: que deve ser preenchida, conforme **ANEXO IV** do presente edital, acompanhado de cópia dos títulos que comprovam as informações contidas na grade (**documentos organizados, numerados e identificados de acordo com a grade**).

5.2.7 Currículo profissional, a apresentação de todos os documentos que comprovem a experiência profissional, (cópia de registro em Carteira de Trabalho para empresa privada); contrato ou atestado contendo tempo de serviço prestado (emitido por empresa pública ou entidades governamentais, em papel timbrado) cursos de especialização e cursos de aperfeiçoamento na área, sendo todos acompanhados de cópias reprográficas, sendo que não serão aceitas declarações fornecidas por pessoa física ou empresa privada para comprovação de tempo de serviço.

5.2.8 Para fins de comprovação de experiência profissional no cargo pretendido o candidato deverá apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – relativo aos períodos a serem pontuados, sendo aceitos para pontuação, somente os períodos com data de entrada e saída registradas.

5.2.9 Quando tratar-se de tempo trabalhado em órgão público, o candidato deverá apresentar Atestado ou Certidão fornecida por Ente Público, em folha timbrada e assinada por autoridade habilitada legalmente para tal. No caso de Entidades da Administração Indireta (Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista), em folha timbrada e assinada pelo Diretor ou Responsável pelo Setor de Recursos Humanos, sendo aceitos para pontuação, somente os períodos com data de entrada e saída registradas.

Qualquer irregularidade que não condizer com o edital será desclassificado.

6 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.3, a Comissão publicará no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

6.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos (ANEXO V) perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação, a contar da publicação do Edital das Inscrições Homologadas.

6.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

6.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, após parecer da Assessoria Jurídica do Município, para, no prazo de um dia, apresentar a decisão, sendo que a mesma deverá ser motivada.

6.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma **do item 6.1**, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS:

7.1 Os candidatos deverão apresentar os títulos no ato da inscrição, sendo que **NÃO** serão aceitos documentos posteriores à inscrição.

7.2 Os títulos deverão ser apresentados através de cópia reprográfica e quando na assinatura do contrato apresentar o documento original ou cópia autenticada, inclusive das publicações, se houver.

7.3 A escolha dos títulos para cada item, observada a quantidade máxima estipulada na tabela constante no **ANEXO IV** e respeitando as normas descritas no item

7.4 Os candidatos deverão apresentar as cópias dos títulos, listando-os no Requerimento de Inscrição, constante no presente **EDITAL (ANEXO IV)**, sem rasuras ou emendas, e entregar devidamente assinado.

7.5 Se o nome do candidato, nos documentos apresentados na prova de títulos, for diferente do nome do candidato que consta na Carteira de Identidade, deverá ser anexado o comprovante de alteração de nome (Certidão de Casamento, de Divórcio ou Sentença Judicial).

7.6 Não será valorizada a participação em cursos ou seminários (ou eventos similares), quando os mesmos fizerem parte do currículo de cursos de graduação ou de pós-graduação e que forem requisitos para a conclusão dos mesmos.

7.7 Uma vez entregues os títulos, não serão aceitos acréscimos de outros documentos. Por ocasião dos recursos, podem ser encaminhados somente documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados/informações de títulos apresentados no período de entrega dos títulos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

7.8 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo.

7.9 Serão considerados os seguintes títulos:

7.9.1 A comprovação poderá ser feita através de diplomas, registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social ou outros documentos devidamente assinados que registrem e especifiquem o tempo de atuação profissional, descrevendo sinteticamente as atividades realizadas, sempre observando que o período de experiência tem que estar **DEVIDAMENTE REGISTRADO EM CARTEIRA**, e em se tratando de empresa privada ou pessoa física e para empresa pública, poderá ser pelas demais comprovações já mencionadas anteriormente.

7.10 A classificação dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada, com a identificação dos títulos e da experiência.

7.11 A experiência profissional como autônomo, deverá acompanhar além do Alvará de Localização, a comprovação do recolhimento para o INSS como autônomo.

7.12 Para contagem dos títulos, Experiência profissional e Curso de Especialização na área, serão considerados os descritos no Quadro do anexo IV.

8. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1 No prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

8.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais e no site da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

9. RECURSOS

9.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 01(um) dia.

9.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

9.1.2 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

9.1.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

10. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

10.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

10.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso.

10.1.2 Tiver obtido a maior nota no critério de grau de instrução (Pontuação dos Títulos). 9.1.3 Sorteio em ato público.

10.2 O Sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, divulgado no site do município e na presença dos candidatos interessados.

10.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de 01(um) dia.

11.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, sendo o mesmo fixado no mural e no site público da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

12.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado, pela ordem classificatória, o primeiro colocado, para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das condições exigidas no presente edital e o atendimento das seguintes condições:

12.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da Lei;

12.1.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

12.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

12.1.4 Ter nível de escolaridade exigido para o cargo.

12.1.5 Apresentar Certidão Civil criminal e certidão Judicial criminal (Estadual e Federal).

12.1.6 Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão Negativa de Crimes Eleitorais

12.1.7 Oferecer Declaração do exercício, ou não, de outro cargo ou função pública;

12.1.8 Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou Cópia da Declaração do Imposto de Renda.

12.1.9 Número da Conta Salário (Banrisul) para fins de pagamento;

12.1.10 Certidão dos Filhos Menores de 14 anos;

12.1.11 Comprovante de Residência;

12.1.12 Documentos pessoais, RG, CPF, Título de Eleitor, uma foto 3x4 recente e o N° PIS/PASEP.

12.1.13 É vedada a acumulação de remuneração conforme previsto na Constituição Federal art. 37.

“XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;”

12.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

12.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

12.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, ou até o final do ano letivo de 2026.

12.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderá ser chamado para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada sempre rigorosamente a ordem classificatória.

12.6. Poderá a Administração Municipal **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o contrato administrativo nas seguintes hipóteses:

12.6.1 Por superveniência de contratação mediante concurso público;

12.6.2 Desempenho ineficiente das funções;

12.6.3 Necessidade de redução com gasto de pessoal;

12.6.4 Pelo término do prazo contratual;

12.6.5 Por iniciativa da Administração Pública;

12.6.6 Por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

12.6.7 Idoneidade moral.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

13.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços, e-mail e número de telefone.

13.3 Respeitada à natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no Edital, conforme dispuser a legislação local.

13.4 Caso surjam novas vagas, em cargos de idêntica classificação, a Administração Municipal reserva-se o direito de preenchê-las utilizando o presente Processo Seletivo, sempre de acordo com a ordem de classificação e desde que dentro do prazo de validade estabelecido existente no presente Processo Seletivo Simplificado.

13.5 Os casos omissos serão decididos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado designada, podendo ser consultada a Assessoria Jurídica.

13.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital, das quais ele não poderá alegar desconhecimento.

13.7 A aprovação neste processo seletivo, não gera direito à nomeação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.

13.8 Em hipótese alguma será admitido candidato com documentação incompleta ou que não atenda a convocação dando início às atividades.

13.9 A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos eliminará o candidato do processo seletivo.

13.10 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações do presente Edital no site do município, bem como o conhecimento de todo o teor do Edital.

13.11 A inexatidão das informações, a falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

São Vicente do Sul, 15 janeiro de 2026.

**FERNANDO DA ROSA PAHIM
PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Orientar a aprendizagem do aluno, participar no processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino, participar de reuniões de planejamento.

Descrição Analítica: Planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observações do aluno; participar de atividades extraclasse; coordenar a área do estudo; integrar órgãos complementares da escola; participar, atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária semanal: vinte (20) horas.

Recrutamento: Geral, concurso público de provas e títulos a ser efetuado por área de especialização, ou seja, em áreas afins

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução formal: Habilitação legal para o exercício do cargo.

Lotação: Exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação.

Idade Mínima: 18 anos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

CARGO: SUPERVISOR ESCOLAR

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Executar atividades específicas de planejamento, supervisão escolar e orientação educacional no âmbito de Rede Municipal de Ensino.

Descrição Analítica: ATIVIDADES COMUNS –assessorar no planejamento da educação municipal; propor medidas visando ao desenvolvimento dos aspectos qualitativos do ensino; participar de projetos de pesquisa de interesse do ensino; participar na elaboração, execução e avaliação. Coordenar a elaboração do Plano Global de Escola; coordenar a elaboração do Plano Curricular; elaborar o Plano de Ação do Serviço de Supervisão Escolar, a partir do Plano Global da Escola; orientar e supervisionar atividades e diagnósticos, controle e verificação do rendimento escolar; assessorar o trabalho docente quanto à métodos e técnicas de ensino; assessorar a direção na tomada de decisões relativas ao desenvolvimento do Plano Curricular; acompanhar o desenvolvimento do trabalho escolar; elaborar e acompanhar o cronograma das atividades docentes; dinamizar o currículo da escola; colaborando com a direção no processo de ajustamento do trabalho escolar às exigências do meio; coordenar conselhos de classe; analisar o histórico escolar dos alunos com vistas a adaptações, transferências, reingressos e recuperações; integrar o processo de controle das unidades escolares, atendendo direta ou indiretamente as escolas, estimular e assessorar a efetivação de mudanças no ensino; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária semanal: quarenta (40) horas.

Recrutamento: Geral, por concurso público de provas e títulos a ser efetuado por área de especialização, em conformidade com as habilitações específicas de supervisão e orientação em nível de graduação ou pós-graduação nestas áreas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) **Escolaridade:** Habilitação legal para o exercício do cargo, Graduação em Pedagogia, com habilitação em Supervisão Escolar ou qualquer curso de Graduação Plena com especialização “lato sensu” em Supervisão Escolar.
- b) **Lotação:** Exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação
- c) **Idade mínima:** 18 anos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

ANEXO II

FICHA DE ENTREGA DO ENVELOPE

1. Informações do Processo Seletivo

Campo	Preenchimento
Nome do Processo Seletivo/Vaga:	
Nome da Empresa/Instituição:	

2. Informações do Candidato (Entregador)

Campo	Preenchimento
Nome Completo:	
Documento de Identidade (RG/CPF):	
Telefone de Contato:	

3. Protocolo de Recebimento

Este protocolo serve como comprovante de que o envelope foi entregue e recebido pela instituição.

Campo	Preenchimento
NÚMERO DO PROTOCOLO:	
Nome do Recebedor (por extenso):	
Cargo do Recebedor:	
Assinatura do Recebedor:	

IMPORTANTE: O candidato deve reter uma via desta ficha, devidamente preenchida e assinada pelo recebedor, como seu comprovante de entrega.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

Nome do Candidato:

Endereço Completo:

Cidade: _____ UF: _____

Telefone:

Carteira Identidade:

Data de Nascimento: ____/____/____

CPF:

E-mail:

DECLARAÇÃO

Eu, _____ solicito minha inscrição ao cargo de _____ e DECLARO para os devidos fins que todos os documentos apresentados em cópias simples correspondem fielmente aos seus originais, sendo que a qualidade e integralidade da reprodução assim como sua veracidade é de minha única e exclusiva responsabilidade, sendo em caso de posterior comprovação de falsidade ou manipulação das informações podendo ser responsabilizada cível e criminalmente.

Estou ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no Art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante a suas penas sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

São Vicente do Sul, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

ANEXO IV

CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

Nome do Candidato: _____

Cargo: _____

RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES

Formação Profissional

Curso de pós graduação de Especialização

Habilitação em curso de pós graduação de Especialização

Curso de pós graduação de Mestrado

Curso de pós graduação de Doutorado

Participação em Atividades de Atualização

Participação em atividades de atualização na área (congressos, fóruns, simpósios, jornadas, seminários, cursos e encontros) com carga horária.

Cada evento nos últimos 05 (cinco) anos

I – De 20 a 100 horas (máximo de 03 certificados).

II – Acima de 101 horas (máximo de 03 certificados).

Documentos Entregues

Documentos Pessoais	
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	
8.	

- Discriminação pelo candidato dos documentos entregues.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

Comprovantes dos títulos

Titulo	Carga horária / Instituição
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	
8.	
9.	
10.	
11.	
12.	
13.	
14.	
15.	

- Declaro conhecer o Edital do Processo e Simplificado e preencher todos os requisitos nele exigidos nesta data _____ entreguei nº _____ de documentos pessoais e nº _____ de títulos.
- OBSERVAÇÃO: Preencher em **LETRA DE FORMA LEGÍVEL OU DIGITAR** nos campos destinados ao candidato.
- Reproduzir a quantidade necessária de linhas. -NUMERAR OS TÍTULOS, de acordo com o descrito na grade acima.
- O candidato que não preencher nos moldes acima, não pontuará.

São Vicente do Sul – RS, de de 2026.

Assinatura do candidato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

ANEXO V

RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

Nome do candidato	Nº Protocolo
Cargo pleiteado:	
<p>À Comissão do Processo Seletivo Simplificado:</p> <p>Como candidato ao processo seletivo, solicito a revisão de minha pontuação na:</p> <p>() Avaliação Curricular e Documentação</p> <p>() Classificação Final</p> <p>Sob os seguintes argumentos:</p>	
<p>São Vicente do Sul, de e 2026.</p> <p>.....</p> <p>Assinatura do candidato</p> <p>Atenção:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Identificar com X a etapa que solicita revisão da pontuação.2. Preencher o recurso com letra legível.3. Apresentar argumentação claras e concisas.4. Preencher o recurso em duas (2) vias, das quais uma será protocolada e retida e outra permanecerá com o candidato.	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

ANEXO VI

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

EVENTO	PRAZO	DATA
Abertura das inscrições	05 dias	19/01/26 a 23/01/26
Publicação das inscrições	02 dias	27/01/26
Recurso interposto pelos candidatos referentes a não homologação das inscrições	01 dia	28/01/26
Publicação da Relação Final de Inscritos	01 dia	29/01/26
Análise dos currículos/ critério de desempate	05 dias	30/01/26 a 05/02/26
Publicação do resultado preliminar	01 dia	06/02/26
Recurso do resultado preliminar	01 dia	09/02/26
Manifestação da Comissão na reconsideração de sua decisão	01 dia	10/02/26
Publicação da Homologação do resultado final	-	11/02/26



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

ANEXO VII

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

1. PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS:

Crítérios	Tempo máximo pontuado	Valor máximo da pontuação	Valor da pontuação por mês
Experiência profissional na área pretendida	50 meses	4,00	0,08

Crítérios	Máximo de horas pontuadas	Valor máximo da pontuação	Valor da pontuação por hora
Cursos de aperfeiçoamento na área pretendida	2,0	2,0	0,02

Crítérios	Valor máximo da pontuação
1ª Pós -graduação	1,00
2ª Pós -graduação	0,50
3ª Pós -graduação	0,50
	2,00
Crítérios	Valor máximo da pontuação
1º Mestrado	2,00
2º Mestrado	1,00
3º Mestrado	1,00
	4,00
Crítérios	Valor máximo da pontuação
Doutorado	3,00